

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48489/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como **critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa aberto e fechado, para o REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de medicamentos diversos.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nº 029/2023, 036/2023, 037/2023 e 03/2024 e nas demais legislações pertinentes, bem como no estabelecido no presente edital e em seus anexos.

A SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADA NO DIA, HORA E LOCAL ABAIXO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:	29/10/2026 às 10:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	16/11/2026 às 09:00
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	16/11/2026 às 10:00 – 23 itens 16/11/2026 às 11:00 – 23 itens 16/11/2026 às 14:00 – 23 itens
LOCAL:	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	Termo de referência – Descrição do objeto – Valores estimados.
ANEXO II	Modelo de Carta Proposta.
ANEXO III	Modelo de declaração: <ul style="list-style-type: none">• de ciência do edital;• de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta;• de inexistência de fatos impeditivos para habilitação;• de inexistência de empregados menores;• de inexistência de empregados em trabalho degradante;• de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e;

	<ul style="list-style-type: none">que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público.
ANEXO IV	Modelo de declaração: <ul style="list-style-type: none">de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006; ede que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
ANEXO V	Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
ANEXO VI	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
ANEXO VII	Minuta da ata de registro de preços.
ANEXO VIII	Minuta do contrato.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, por intermédio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão.

1.2. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites www.alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Licitações e Contratos – Licitações Gerais) e www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo, ainda, ser solicitado por meio do e-mail: licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

1.3. Nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, **não** será permitida a subcontratação de parte da obra, do serviço ou do fornecimento.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Nos termos dos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, este edital contempla as seguintes cotas:

- a)** RESERVADA: até 25% do objeto exclusivo para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- b)** EXCLUSIVA: para os itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e
- c)** PRINCIPAL: para todas as empresas interessadas, inclusive as beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1. Descrição dos itens e respectivas cotas de participação:

Item	Cota	Descrição	Un	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	EXCLUSIVA	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	COM	200.000	R\$ 0,3000	R\$ 60.000,0000
2	EXCLUSIVA	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC 10ML	AMP	25.000	R\$ 0,3667	R\$ 9.167,5000
3	EXCLUSIVA	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	COM	250.000	R\$ 0,1633	R\$ 40.825,0000
4	EXCLUSIVA	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COM	80.000	R\$ 0,4267	R\$ 34.136,0000
5	EXCLUSIVA	ANLODIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO	COM	1.500.000	R\$ 0,0533	R\$ 79.950,0000
6	EXCLUSIVA	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COM	290.000	R\$ 0,0667	R\$ 19.343,0000
7	EXCLUSIVA	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO	COM	120.000	R\$ 0,1767	R\$ 21.204,0000
8	EXCLUSIVA	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	COM	600.000	R\$ 0,0567	R\$ 34.020,0000
9	PRINCIPAL	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COM	630.000	R\$ 0,6500	R\$ 409.500,0000
10	RESERVADA	CARBONATO DE CALCIO 500MG (Cota referente ao item 9)	COM	210.000	R\$ 0,6500	R\$ 136.500,0000
11	EXCLUSIVA	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COM	380.000	R\$ 0,0833	R\$ 31.654,0000
12	EXCLUSIVA	CETOCONAZOL 2%, SHAMPOO FRASCO 100 ML	FRA	5.600	R\$ 5,5167	R\$ 30.893,5200
13	EXCLUSIVA	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	COM	120.000	R\$ 0,2833	R\$ 33.996,0000
14	EXCLUSIVA	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	COM	240.000	R\$ 0,3200	R\$ 76.800,0000
15	EXCLUSIVA	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	COM	3.450	R\$ 0,2100	R\$ 724,50000
16	EXCLUSIVA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10ML	AMP	5.000	R\$ 0,3333	R\$ 1.666,5000
17	EXCLUSIVA	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML	AMP	400	R\$ 3,1233	R\$ 1.249,3200
18	PRINCIPAL	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO	COM	1.800.000	R\$ 0,0467	R\$ 84.060,0000
19	RESERVADA	ENALAPRIL MALEATO 10 MG – COMPRIMIDO (Cota referente ao item 18)	COM	600.000	R\$ 0,0467	R\$ 28.020,0000
20	PRINCIPAL	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	COM	150.000	R\$ 0,5200	R\$ 78.000,0000
21	RESERVADA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG (Cota referente ao item 20)	COM	50.000	R\$ 0,5200	R\$ 26.000,0000

22	EXCLUSIVA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	16.800	R\$ 1,5533	R\$ 26.095,4400
23	EXCLUSIVA	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	R\$ 0,9133	R\$ 1.826,6000
24	EXCLUSIVA	FLUCONAZOL 150MG	CÁP	26.000	R\$ 0,4800	R\$ 12.480,0000
25	EXCLUSIVA	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COM	390.000	R\$ 0,1100	R\$ 42.900,0000
26	EXCLUSIVA	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.000	R\$ 0,8600	R\$ 8.600,0000
27	PRINCIPAL	HIDRALAZINA 25MG	COM	495.000	R\$ 0,4233	R\$ 209.533,5000
28	RESERVADA	HIDRALAZINA 25MG (Cota referente ao item 27)	COM	165.000	R\$ 0,4233	R\$ 69.844,5000
29	EXCLUSIVA	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	COM	1.100.000	R\$ 0,0433	R\$ 47.630,0000
30	EXCLUSIVA	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRA	11.000	R\$ 2,1067	R\$ 23.173,7000
31	PRINCIPAL	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	COM	487.500	R\$ 0,1833	R\$ 89.358,7500
32	RESERVADA	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO (Cota referente ao item 31)	COM	162.500	R\$ 0,1833	R\$ 29.786,2500
33	EXCLUSIVA	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL	COM	84.000	R\$ 0,3033	R\$ 25.477,2000
34	PRINCIPAL	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO	COM	135.000	R\$ 0,4467	R\$ 60.304,5000
35	RESERVADA	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 34)	COM	45.000	R\$ 0,4467	R\$ 20.101,5000
36	EXCLUSIVA	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COM	14.400	R\$ 0,2833	R\$ 4.079,5200
37	PRINCIPAL	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES	COM	150.000	R\$ 1,0500	R\$ 157.500,0000
38	RESERVADA	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES (Cota referente ao item 37)	COM	50.000	R\$ 1,0500	R\$ 52.500,0000
39	PRINCIPAL	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO	COM	90.000	R\$ 1,6100	R\$ 144.900,0000
40	RESERVADA	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO	COM	30.000	R\$ 1,6100	R\$ 48.300,0000

		(Cota referente ao item 39)				
41	EXCLUSIVA	LEVODOPA ASSOCIADO A CARBIDOPA 250MG+25MG	COM	75.000	R\$ 0,6333	R\$ 47.497,5000
42	PRINCIPAL	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COM	720.000	R\$ 0,1267	R\$ 91.224,0000
43	RESERVADA	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 42)	COM	240.000	R\$ 0,1267	R\$ 30.408,0000
44	EXCLUSIVA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20MG/ML MAIS 1:200.000/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	700	R\$ 6,4533	R\$ 4.517,3100
45	EXCLUSIVA	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	COM	250.000	R\$ 0,0933	R\$ 23.325,0000
46	PRINCIPAL	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML	AMP	13.500	R\$ 9,2633	R\$ 125.054,5500
47	RESERVADA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML (Cota referente ao item 46)	AMP	4.500	R\$ 9,2633	R\$ 41.684,8500
48	PRINCIPAL	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	COM	825.000	R\$ 0,1500	R\$ 123.750,0000
49	RESERVADA	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 48)	COM	275.000	R\$ 0,1500	R\$ 41.250,0000
50	EXCLUSIVA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	COM	192.000	R\$ 0,1167	R\$ 22.406,4000
51	EXCLUSIVA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 2 ML	AMP	14.000	R\$ 0,8733	R\$ 12.226,2000
52	PRINCIPAL	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO	COM	690.000	R\$ 0,3300	R\$ 227.700,0000
53	RESERVADA	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 52)	COM	230.000	R\$ 0,3300	R\$ 75.900,0000
54	EXCLUSIVA	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, IM E SC AMPOLA 1 ML	AMP	800	R\$ 8,4267	R\$ 6.741,3600
55	EXCLUSIVA	NIFEDIPINO 10MG	COM	46.000	R\$ 0,1600	R\$ 7.360,0000
56	EXCLUSIVA	NITROFURANTOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO	COM	130.000	R\$ 0,3400	R\$ 44.200,0000

57	EXCLUSIVA	ÓLEO MINERAL ORAL FRASCO 100 ML	FRA	6.000	R\$ 4,1300	R\$ 24.780,0000
58	PRINCIPAL	OMEPRAZOL 20MG	CÁP	1.272.000	R\$ 0,1300	R\$ 165.360,0000
59	RESERVADA	OMEPRAZOL 20MG (Cota referente ao item 58)	CÁP	424.000	R\$ 0,1300	R\$ 55.120,0000
60	EXCLUSIVA	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FRA	15.600	R\$ 1,3733	R\$ 21.423,4800
61	PRINCIPAL	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COM	825.000	R\$ 0,0767	R\$ 63.277,5000
62	RESERVADA	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO (Cota referente ao item 61)	COM	275.000	R\$ 0,0767	R\$ 21.092,5000
63	EXCLUSIVA	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	COM	210.000	R\$ 0,2433	R\$ 51.093,0000
64	EXCLUSIVA	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	COM	169.000	R\$ 0,1300	R\$ 21.970,0000
65	EXCLUSIVA	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COM	96.000	R\$ 0,1867	R\$ 17.923,2000
66	PRINCIPAL	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COM	1.125.000	R\$ 0,0833	R\$ 93.712,5000
67	RESERVADA	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO (Cota referente ao item 66)	COM	375.000	R\$ 0,0833	R\$ 31.237,5000
68	EXCLUSIVA	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	COM	500.000	R\$ 0,1533	R\$ 76.650,0000
69	EXCLUSIVA	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COM	86.400	R\$ 0,1767	R\$ 15.266,8800

3.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.1.3. Caso a(o) vencedor(a) da cota principal e da cota reservada seja a(o) mesma(o), a contratação das cotas será pelo menor preço ofertado.

3.2. Poderão participar desta licitação:

3.2.1. **Todos os interessados** que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao Portal de Compras Públicas;

3.2.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 interessadas em participar da licitação deverão apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de atendimento à referida Lei e de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante.

3.3. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.3.3. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, **acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para o licitante individual**, salvo no caso de consórcios compostos, em sua totalidade, de micro e pequenas empresas, conforme dispõe os §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata de registro de preços.

3.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.4.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.4.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação

3.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.6. Nos termos do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

3.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3.1. Este item também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (51) 3103-9615, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) elaborar a ata;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e adjudicação.

5.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o Horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e seus anexos;

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no

sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.6. A proposta financeira deverá ser enviada, por meio do sistema eletrônico, com o preenchimento dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário e total do **item**;

6.6.2. marca, modelo e fabricante, quando for o caso;

6.6.2.1. Na eventual indicação das informações do *subitem* 6.6.2, somente uma marca poderá ser apresentada, estando a empresa que incluir duas ou mais sujeita a desclassificação da proposta;

6.7. O preço proposto será cotado em reais, e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, contendo informações similares à especificação do termo de referência (anexo I do edital), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.10. Serão preliminarmente desclassificadas a(s) proposta(s) que identifique(m) o(s) licitante(s).

6.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

6.12. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.13. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar seus lances.

7. DA ETAPA COMPETITIVA:

7.1. A etapa competitiva seguirá o disposto no Portal de Compras Públicas.

7.2. Do modo de disputa:

7.2.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**;

7.2.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

7.2.3. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. Critérios de desempate:

7.3.1. Caso haja a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes;

7.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 nos seus Arts. 47 e 48, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.4.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

7.4.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada regionalmente mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.4.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, será realizado sorteio entre elas, pelo próprio sistema do Portal de Compras Públicas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.6. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.8.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.8.2. Empresas brasileiras;

7.8.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.8.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.10. Será assegurada, de acordo com art. 44, §§ 1º e 2º da Lei 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.11. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.13. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.

7.18. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro destacam-se os que contenham

as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.20. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

7.21.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, será por ele estabelecido o prazo máximo para o licitante declarado vencedor encaminhar sua Proposta de Preços final (observado o período mínimo de 2 (duas) horas).

8.2. A proposta final de preços deverá:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, erros de digitação, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu Representante Legal.
- b)** valor UNITÁRIO e valor TOTAL do item;
- c)** marca, modelo e fabricante, quando for o caso (somente uma marca poderá ser apresentada, estando a empresa que incluir duas ou mais sujeita a desclassificação da proposta).
- d)** prazo de garantia do item/produto, quando for o caso;
- e)** conter a indicação do banco, agência e número da conta do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- f)** conter especificações técnicas relativas ao objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, contendo informações similares à especificação constante no Termo de Referência (anexo I do edital), indicando, no que for aplicável, o NÚMERO DO REGISTRO ou INSCRIÇÃO do bem no Órgão Competente, quando for o caso.

8.3. Prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da Sessão Pública do Pregão. Caso não conste o Prazo de Validade no documento, entender-se-á como se de 90 (noventa) dias fosse.

8.4. Preferencialmente serão aceitas ASSINATURAS DIGITAIS E ELETRÔNICAS com Certificação Digital ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, quanto à proposta e outros documentos que possam integrar e fazer parte dela.

8.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à DETENTORA/CONTRATADA, se for o caso.

8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante, tipo e procedência, vinculam a contratada.

8.7. A omissão na Proposta Financeira em relação a exigências do edital importa na submissão do licitante às normas nele estabelecidas.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

8.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.

8.11. Poderão ser realizadas diligências para correção de arredondamentos e demais erros materiais com vistas a manter a proposta mais vantajosa para a administração.

8.12. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

9.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total prevalecerão àqueles; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso prevalecerão estes;

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s), até, no máximo, 4 (quatro) algarismos após a vírgula.

9.9. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

9.10. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS FINANCEIRAS que:

9.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.10.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.11. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.12. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no *subitem 7.10.4*.

9.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.14. Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.14.1. A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

10.1.3. Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de habilitação;

10.1.4. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

10.1.5. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado;

10.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.1.7. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. DECLARAÇÕES (Modelos nos anexos III e IV):

- 10.2.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 10.2.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.2.5.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 10.2.6.** De atendimento à Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.2.6.1.** Que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 10.2.7.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 10.2.8.** Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 10.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 10.3.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 10.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 10.3.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.7.** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.
- 10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 10.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias;

10.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.4.2.1. Os indicadores obtidos nos dois últimos exercícios serão utilizados para fins gerenciais da análise contábil, objetivando acompanhar a evolução do patrimônio das empresas nos dois últimos exercícios.

10.4.2.2. Em conformidade com a Ordem de Serviço nº 001/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Alvorada, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ser iguais ou maiores que 1. O índice de endividamento deve ser menor ou igual a 0,8. Ainda em consonância com a Ordem de Serviço supracitada, a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo dos Resultados relativos aos dois últimos exercícios sociais poderá ser dispensada nas contratações que tenham por objeto bens de pronta entrega, desde que tal dispensa esteja previamente estabelecida no Termo de Referência e devidamente fundamentada em razão da natureza e das características do objeto, observados os requisitos de habilitação econômico-financeira previstos na Lei nº 14.133/2021. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

10.4.2.3. Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no subitem anterior, considerando como referência para classificação a última demonstração contábil apresentada, ou seja, a mais atual.

10.4.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Para as demais empresas, as Demonstrações Contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

10.4.4. As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa,

até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. Ademais, o Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

10.4.5. O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

10.4.6. Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

10.4.7. A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira constituir-se-á:

10.4.7.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

- a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;
- b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;
- c) Do parecer dos auditores independentes, se houver;
- d) Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;
- e) Para atendimento do item “c”, as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

10.4.7.2. Para as demais sociedades:

10.4.7.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- e) Cópia de segurança do arquivo SPED Contábil, a ser encaminhado para o e-mail licitações-alvorada@alvorada.rs.gov.br;
- f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS.: Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letra “c”, “d” e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”).

10.4.7.2.2. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.5.1. Licença sanitária em vigência, emitida por entidade pública municipal ou estadual. Quando não houver indicação de prazo de validade pelo emissor do documento, serão consideradas válidas licenças emitidas a partir do ano deste edital. Em caso de licenças emitidas antes desse prazo, apresentar documento autenticado que ateste a validade da licença, emitido pela instituição pública responsável.

10.5.2. Certificado de Responsabilidade Técnica, do Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

10.5.3. Comprovação de autorização de funcionamento de empresa (AFE) da empresa **licitante** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10.5.4. Comprovação de autorização de funcionamento de empresa (AFE) da empresa **fabricante** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10.5.5. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovada pela Portaria nº 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento (AE) da empresa **licitante e fabricante**.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

10.6.1. Junto a proposta financeira, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

10.6.1.1. Certificado de registro válido do medicamento **ou** notificação simplificada válida, no que couber (conforme RDC ANVISA nº 199/2006 e RDC Nº 107/2016), emitido pela ANVISA. Apresentar registro do medicamento ou notificação simplificada válidos através de cópia ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) com dados da empresa detentora do registro, situação e validade do registro junto a ANVISA. Serão considerados automaticamente revalidados os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976 e que não tenham decisão proferida até a data do término do registro, devendo, nestes casos, a licitante apresentar cópia autenticada do referido protocolo.

10.6.2. Poderão ser solicitadas diligências pelo pregoeiro responsável por conduzir o certame. Informações adicionais como: laudos, bulas, dentre outros, durante a fase de habilitação, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.6.3. As documentações solicitadas se destinam à prática de saúde, sendo que a documentação da saúde é registrada pela ANVISA com base na Lei 6360/76, e na RDC 16/2013.

10.6.4. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde, caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação de que trata os *itens 10.1, 10.2 e 10.3*, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.1.1. A documentação referente aos *itens 10.4, 10.5 e 10.6*, será encaminhada para análise da

área contábil e técnica desta Administração, que verificará o atendimento aos requisitos.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

11.5.1. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, CEP 94.810-001, Alvorada-RS, telefone (51) 3044-8563, Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

11.5.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS:

12.1. DA(S) IMPUGNAÇÃO(ÕES):

12.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.1.2. A resposta à impugnação será divulgada em Sítio Eletrônico oficial do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital e à Área Técnica responsável quanto à ratificação em relação ao mesmo, decidir quanto à impugnação trazida pela impugnante.

12.1.4. As impugnações poderão ser enviadas através de inserção eletrônica via Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde se realizará a Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame ou podendo ser enviadas para o e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

12.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.1.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.1.7. Os julgamentos referentes às impugnações impetradas serão divulgados e publicados no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

12.2. DO(S) ESCLARECIMENTO(S):

12.2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos definidos ao edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em Sítio Eletrônico oficial do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.2.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser enviados eletronicamente via Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde se realizará a Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame ou podendo ser enviados para o e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

12.2.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital e à Área Técnica responsável quanto à ratificação em relação ao mesmo.

12.2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e publicadas no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

12.3. DO(S) RECURSO(S):

12.3.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14133/2021.

12.3.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.2.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.3.3. A interposição dos recursos que trata o subitem anterior deverá ser realizada exclusivamente via sistema do Portal de Compras Públicas.

12.3.4. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.3.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após o encerramento do prazo para o envio das razões recursais.

12.3.5.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.3.9. Os julgamentos referentes aos Recursos Administrativos interpostos serão divulgados e publicados no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

14.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3.** A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.4.** A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1;
- 14.4.1.** O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 14.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 14.4;
- 14.4.2.** Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratada à contratante;
- 14.4.3.** Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.
- 14.5.** A sanção prevista na letra “c”, do item 14.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.6.** A sanção prevista na letra “d” do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.7.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
- 14.8.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.
- 14.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

14.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 14.12;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma aqui prevista.

14.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

14.16. É admitida a reabilitação da contratada, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará para assinar a ata de registro de preços o fornecedor ou prestador de serviço vencedor, assim como aqueles que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, no *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Alvorada para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no mesmo prazo.

15.1.2. O prazo estabelecido no *subitem 15.1* para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, com motivo justificado e aceito por esta Administração, sob pena de decair seu direito à contratação.

15.2. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

15.3. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15.4. O detentor do registro do(s) item(ns) fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor/prestador de serviço à negociação, para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

15.6. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os fornecedores remanescentes, visando igual oportunidade de negociação.

15.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos;
- b) convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

15.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão do Termo de Liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea "e", inciso I, art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

17.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela detentora/contratada.

17.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

17.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

17.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

17.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

17.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução da(o) ata de registro de preços/contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do(s) fiscal(is) por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

18.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços/contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. O(s) fiscal(is) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços/contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.2.2. O(s) fiscal(is) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

18.2.3. O(s) fiscal(is) será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

18.3. A Detentora/Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ata de registro de preços.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas:

- a) Recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município;
- b) Resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;
- c) Interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao município de Alvorada.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências em relação ao julgamento das propostas e/ou habilitação ou em relação a qualquer outra questão, assunto e dúvida que ocorra e necessite de análise, a Sessão Pública será reiniciada mediante aviso prévio do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

20.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

20.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

20.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Alvorada/RS, considerado aquele vinculado à autoridade competente.

20.13. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos, em dias úteis, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Bairro Bela Vista, Alvorada/RS, telefone (51) 3044-8563, para maiores e melhores esclarecimentos.

20.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, caso seja necessário o envio físico, fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

20.15. Eventuais modificações e retificações no edital de licitação implicarão nova divulgação e publicação nas mesmas formas e maneiras em relação à sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

20.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro 1º dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

DOUGLAS
MARTELLO DE
SOUZA
SILVEIRA:00875841
074

DOUGLAS MARTELLO DE
SOUZA
SILVEIRA:00875841074
2026.10.28
11:35:02
-03'00"

Alvorada, 29 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a aquisição de medicamentos diversos - LOTE 02.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir o abastecimento de medicamentos, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, atendendo à Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de Julho de 2013.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	COM	200.000	R\$ 0,3000	R\$ 60.000,0000
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC 10 ML	AMP	25.000	R\$ 0,3667	R\$ 9.167,5000
3	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	COM	250.000	R\$ 0,1633	R\$ 40.825,0000
4	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COM	80.000	R\$ 0,4267	R\$ 34.136,0000
5	ANLODIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO	COM	1.500.000	R\$ 0,0533	R\$ 79.950,0000
6	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COM	290.000	R\$ 0,0667	R\$ 19.343,0000
7	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO	COM	120.000	R\$ 0,1767	R\$ 21.204,0000
8	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	COM	600.000	R\$ 0,0567	R\$ 34.020,0000
9	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COM	630.000	R\$ 0,6500	R\$ 409.500,0000
10	CARBONATO DE CALCIO 500MG (Cota referente ao item 9)	COM	210.000	R\$ 0,6500	R\$ 136.500,0000
11	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COM	380.000	R\$ 0,0833	R\$ 31.654,0000
12	CETOCONAZOL 2%, SHAMPOO FRASCO 100 ML	FRA	5.600	R\$ 5,5167	R\$ 30.893,5200
13	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	COM	120.000	R\$ 0,2833	R\$ 33.996,0000
14	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	COM	240.000	R\$ 0,3200	R\$ 76.800,0000
15	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	COM	3.450	R\$ 0,2100	R\$ 724,50000
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10ML	AMP	5.000	R\$ 0,3333	R\$ 1.666,5000
17	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML	AMP	400	R\$ 3,1233	R\$ 1.249,3200
18	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO	COM	1.800.000	R\$ 0,0467	R\$ 84.060,0000
19	ENALAPRIL MALEATO 10 MG – COMPRIMIDO (Cota referente ao item 18)	COM	600.000	R\$ 0,0467	R\$ 28.020,0000
20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	COM	150.000	R\$ 0,5200	R\$ 78.000,0000
21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	COM	50.000	R\$ 0,5200	R\$ 26.000,0000

	10MG (Cota referente ao item 20)				
22	ESCOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	16.800	R\$ 1,5533	R\$ 26.095,4400
23	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	R\$ 0,9133	R\$ 1.826,6000
24	FLUCONAZOL 150MG	CÁP	26.000	R\$ 0,4800	R\$ 12.480,0000
25	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COM	390.000	R\$ 0,1100	R\$ 42.900,0000
26	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.000	R\$ 0,8600	R\$ 8.600,0000
27	HIDRALAZINA 25MG	COM	495.000	R\$ 0,4233	R\$ 209.533,5000
28	HIDRALAZINA 25MG (Cota referente ao item 27)	COM	165.000	R\$ 0,4233	R\$ 69.844,5000
29	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	COM	1.100.000	R\$ 0,0433	R\$ 47.630,0000
30	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRA	11.000	R\$ 2,1067	R\$ 23.173,7000
31	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	COM	487.500	R\$ 0,1833	R\$ 89.358,7500
32	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO (Cota referente ao item 31)	COM	162.500	R\$ 0,1833	R\$ 29.786,2500
33	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL	COM	84.000	R\$ 0,3033	R\$ 25.477,2000
34	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO	COM	135.000	R\$ 0,4467	R\$ 60.304,5000
35	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 34)	COM	45.000	R\$ 0,4467	R\$ 20.101,5000
36	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COM	14.400	R\$ 0,2833	R\$ 4.079,5200
37	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES	COM	150.000	R\$ 1,0500	R\$ 157.500,0000
38	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES (Cota referente ao item 37)	COM	50.000	R\$ 1,0500	R\$ 52.500,0000
39	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO	COM	90.000	R\$ 1,6100	R\$ 144.900,0000
40	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 39)	COM	30.000	R\$ 1,6100	R\$ 48.300,0000
41	LEVODOPA ASSOCIADO A CARBIDOPA 250MG+25MG	COM	75.000	R\$ 0,6333	R\$ 47.497,5000
42	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COM	720.000	R\$ 0,1267	R\$ 91.224,0000
43	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 42)	COM	240.000	R\$ 0,1267	R\$ 30.408,0000
44	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20MG/ML MAIS 1:200.000/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	700	R\$ 6,4533	R\$ 4.517,3100
45	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	COM	250.000	R\$ 0,0933	R\$ 23.325,0000

46	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML	AMP	13.500	R\$ 9,2633	R\$ 125.054,5500
47	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML (Cota referente ao item 46)	AMP	4.500	R\$ 9,2633	R\$ 41.684,8500
48	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	COM	825.000	R\$ 0,1500	R\$ 123.750,0000
49	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 48)	COM	275.000	R\$ 0,1500	R\$ 41.250,0000
50	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	COM	192.000	R\$ 0,1167	R\$ 22.406,4000
51	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 2 ML	AMP	14.000	R\$ 0,8733	R\$ 12.226,2000
52	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO	COM	690.000	R\$ 0,3300	R\$ 227.700,0000
53	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 52)	COM	230.000	R\$ 0,3300	R\$ 75.900,0000
54	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, IM E SC AMPOLA 1 ML	AMP	800	R\$ 8,4267	R\$ 6.741,3600
55	NIFEDIPINO 10MG	COM	46.000	R\$ 0,1600	R\$ 7.360,0000
56	NITROFURANTOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO	COM	130.000	R\$ 0,3400	R\$ 44.200,0000
57	ÓLEO MINERAL ORAL FRASCO 100 ML	FRA	6.000	R\$ 4,1300	R\$ 24.780,0000
58	OMEPRAZOL 20MG	CÁP	1.272.000	R\$ 0,1300	R\$ 165.360,0000
59	OMEPRAZOL 20MG (Cota referente ao item 58)	CÁP	424.000	R\$ 0,1300	R\$ 55.120,0000
60	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FRA	15.600	R\$ 1,3733	R\$ 21.423,4800
61	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COM	825.000	R\$ 0,0767	R\$ 63.277,5000
62	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO (Cota referente ao item 61)	COM	275.000	R\$ 0,0767	R\$ 21.092,5000
63	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	COM	210.000	R\$ 0,2433	R\$ 51.093,0000
64	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	COM	169.000	R\$ 0,1300	R\$ 21.970,0000
65	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COM	96.000	R\$ 0,1867	R\$ 17.923,2000
66	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COM	1.125.000	R\$ 0,0833	R\$ 93.712,5000
67	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO (Cota referente ao item 66)	COM	375.000	R\$ 0,0833	R\$ 31.237,5000
68	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	COM	500.000	R\$ 0,1533	R\$ 76.650,0000
69	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COM	86.400	R\$ 0,1767	R\$ 15.266,8800

3.1. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao total estimado neste Termo de Referência.

4. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

- 4.1.** Forma de entrega: entrega dos produtos com frete CIF.
- 4.2.** O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade do órgão.
- 4.3.** Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3072, Alvorada-RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 45 minutos e 13 horas às 16 horas e 30 minutos (horário de Brasília/DF), estando sujeito à conferência e aceite por funcionário responsável/fiscal da ata de registro de preços/contrato.
- 4.4.** O prazo para entrega do material será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação por e-mail, mediante aceite da nota de empenho.
- 4.5.** A DETENTORA deverá responder em até 2 (dois) dias úteis, a contar do pedido da contratante, informando a previsão de entrega e justificativa para eventuais atrasos, não isentando das penalidades cabíveis.
- 4.6.** Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega ou posteriormente à conferência, devendo a empresa sanar o problema em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.7.** A DETENTORA deve arcar com os custos da substituição do produto, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- 4.8.** Não será aceita imposição de valor/quantidade mínima para faturamento do pedido.
- 4.9.** Entregas parciais de empenho deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal da ata de registro de preços/contrato e a nota fiscal eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1.** A validade mínima aceitável não deverá ser inferior a 2/3 do prazo de validade determinado pelo fabricante no ato da entrega.
- 5.2.** Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e o prazo de entrega estabelecidos em edital. Deverão conter em sua embalagem a marca aprovada na licitação.
- 5.3.** Entregas parciais de empenho deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal e a Nota Fiscal Eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.
- 5.4.** Nota fiscal eletrônica de entrega deverá conter nome do medicamento na denominação comum brasileira, marca do medicamento identificando o item da licitação, lote do medicamento, data de validade, bem como o número da nota de empenho referente.
- 5.5.** Não serão aceitos mais do que 03 (três) lotes por medicamento, excetuando-se solicitação PRÉVIA e por escrito através do e-mail farmaciasms@alvorada.rs.gov.br pelo fornecedor e autorização expressa do órgão requisitante do(s) medicamento(s).
- 5.6.** As notas fiscais deverão conter marca do produto e descritivo que possa identificar o item da licitação, bem como o número da Nota de Empenho correspondente. Preferencialmente mencionar o item da licitação.
- 5.7.** O recebimento provisório do material se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal, no que tange ao atendimento das especificações do edital, marca aprovada e quantitativo solicitado.

5.8. As notas fiscais somente serão enviadas ao departamento de liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento (SMFPO) após conferência dos materiais entregues, através do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal de Ata.

5.9. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade.

5.9.1. Nos casos em que a detentora precisar corrigir algo, deverá constar no termo de recebimento definitivo o problema e a data em que foi solucionado.

5.10. A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar produtos/materiais em que se apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados na data de entrega ou mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou a inconformidade com a Ata.

5.11. A Administração Municipal se reserva ao direito de pedir a substituição de produtos ou lotes mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou a inconformidade com a ata.

5.12. No ato da entrega dos medicamentos, os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS). O Laudo de Análise deve contemplar: identificação do laboratório; especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; lote e data de fabricação; assinatura do responsável; data; e resultado. O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda ao produto registrado, com os dizeres “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO” nos rótulos das embalagens primárias e/ou secundárias.

5.14. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blister, ampola, bisnaga, frasco).

5.15. Os medicamentos apresentados na forma de pó, solução ou suspensão, para administração via oral, deverão ser acompanhados de copo/colher ou outro medidor equivalente.

5.16. A solicitação de troca de marca deverá ser realizada por meio de documento formal ao setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail atas-alvorada@alvorada.rs.gov.br, com cópia para o setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, e-mail licitacoes-saude@alvorada.rs.gov.br e para a CAF, e-mail farmaciasms@alvorada.rs.gov.br, com a devida justificativa comprovada por documento do fabricante. Para a nova marca pretendida deverá ser enviada a cópia do registro do produto na ANVISA e os demais documentos exigidos em edital. Em posse destes documentos, o responsável técnico da área da saúde procederá à análise do pedido. O pedido, após análise técnica, será remetido à análise jurídica da Administração, o qual poderá ser deferido ou indeferido.

5.16.1. Formalizar registro, em tempo hábil, sem causar prejuízo ao prazo de entrega e condicionada à ocorrência de motivo justificado por questões alheias a vontade do detentor da ata de registro de preços.

5.16.2. Anexo ao processo deverá ser juntado nota fiscal/orçamento, no qual haja comprovação de que a troca da marca não causará prejuízo na eficácia e economicidade à Administração. Ainda, encaminhar o registro do produto junto ao Ministério da Saúde e a nova marca deverá atender os requisitos do item 6 (Condições de Recebimento) do termo de referência.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

7.1. Licença sanitária em vigência, emitida por entidade pública municipal ou estadual. Quando não houver indicação de prazo de validade pelo emissor do documento, serão consideradas válidas licenças emitidas a partir do ano deste edital. Em caso de licenças emitidas antes desse prazo, apresentar documento autenticado que ateste a validade da licença, emitido pela instituição pública responsável.

7.2. Certificado de Responsabilidade Técnica, do Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

7.3. Comprovação de autorização de funcionamento de empresa (AFE) da empresa **licitante** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.4. Comprovação de autorização de funcionamento de empresa (AFE) da empresa **fabricante** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.5. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovada pela Portaria nº 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento (AE) da empresa **licitante e fabricante**.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

8.1. Junto a proposta financeira, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

8.1.1. Certificado de registro válido do medicamento **ou** notificação simplificada válida, no que couber (conforme RDC ANVISA nº 199/2006 e RDC Nº 107/2016), emitido pela ANVISA. Apresentar registro do medicamento ou notificação simplificada válidos através de cópia ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) com dados da empresa detentora do registro, situação e validade do registro junto a ANVISA. Serão considerados automaticamente revalidados os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976 e que não tenham decisão proferida até a data do término do registro, devendo, nestes casos, a licitante apresentar cópia autenticada do referido protocolo.

8.2. Poderão ser solicitadas diligências pelo pregoeiro responsável por conduzir o certame. Informações adicionais como: laudos, bulas, dentre outros, durante a fase de habilitação, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

8.3. As documentações solicitadas se destinam à prática de saúde, sendo que a documentação da saúde é registrada pela ANVISA com base na Lei 6360/76, e na RDC 16/2013.

8.4. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde, caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Não se aplica.

10. MARCAS PRÉ-APROVADAS

10.1. Não se aplica.

11. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA/CONTRATADA

11.1. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da SMS.

11.2. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA.

11.4. Executar a ATA na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informado à Secretaria com o máximo de antecedência possível.

11.6. A Detentora compromete-se a informar a descontinuidade do produto com antecedência, apresentando justificativa e comprovação. Caso sejam aceitas as razões, a Detentora deverá apresentar imediatamente um novo produto, que deverá manter o mesmo valor da ATA e atender as especificações do edital, bem como toda documentação exigida para análise.

11.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

11.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

11.9. A DETENTORA se responsabiliza de manter a regularidade fiscal durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE

12.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela DETENTORA, de acordo com o presente Termo e os termos de sua proposta.

12.4. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.

12.5. Comunicar prontamente à DETENTORA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

12.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor e época estabelecidos em ATA.

13. DA AUTORIZAÇÃO OU NÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedado subcontratar partes do fornecimento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade	50 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	6039 – Assistência Farmacêutica
Vínculo	15000040 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Elemento	3.3.3.90.32.03.01 – Medicamentos

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do termo de liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, Art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário.

15.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Detentora.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A secretaria designará um servidor através de portaria para fiscalização da presente ata/contrato.

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ALVORADA - RIO GRANDE DO SUL

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o Instrumento Convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

3.1. Deverá ser cotado preço unitário e total de cada item, assim como conter até 4 (quatro) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o **Anexo I** do edital.

3.2. Quando for o caso, deverá ser indicada a marca, modelo e/ou fabricante referente ao produto(s) proposto(s).

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO		COM	200.000	R\$	R\$
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC 10 ML		AMP	25.000	R\$	R\$
3	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO		COM	250.000	R\$	R\$
4	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO		COM	80.000	R\$	R\$
5	ANLODIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO		COM	1.500.000	R\$	R\$
6	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO		COM	290.000	R\$	R\$
7	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO		COM	120.000	R\$	R\$
8	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO		COM	600.000	R\$	R\$
9	CARBONATO DE CALCIO 500MG		COM	630.000	R\$	R\$
10	CARBONATO DE CALCIO 500MG (Cota referente ao item 9)		COM	210.000	R\$	R\$

11	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO		COM	380.000	R\$	R\$
12	CETOCONAZOL 2%, SHAMPOO FRASCO 100 ML		FRA	5.600	R\$	R\$
13	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO		COM	120.000	R\$	R\$
14	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO		COM	240.000	R\$	R\$
15	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO		COM	3.450	R\$	R\$
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10ML		AMP	5.000	R\$	R\$
17	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML		AMP	400	R\$	R\$
18	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO		COM	1.800.000	R\$	R\$
19	ENALAPRIL MALEATO 10 MG – COMPRIMIDO (Cota referente ao item 18)		COM	600.000	R\$	R\$
20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG		COM	150.000	R\$	R\$
21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG (Cota referente ao item 20)		COM	50.000	R\$	R\$
22	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML		AMP	16.800	R\$	R\$
23	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO		COM	2.000	R\$	R\$
24	FLUCONAZOL 150MG		CÁP	26.000	R\$	R\$
25	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA.		COM	390.000	R\$	R\$
26	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	10.000	R\$	R\$
27	HIDRALAZINA 25MG		COM	495.000	R\$	R\$
28	HIDRALAZINA 25MG (Cota referente ao item 27)		COM	165.000	R\$	R\$
29	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO		COM	1.100.000	R\$	R\$
30	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML		FRA	11.000	R\$	R\$
31	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO		COM	487.500	R\$	R\$
32	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO (Cota referente ao item 31)		COM	162.500	R\$	R\$
33	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL		COM	84.000	R\$	R\$
34	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO		COM	135.000	R\$	R\$
35	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 34)		COM	45.000	R\$	R\$
36	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO		COM	14.400	R\$	R\$
37	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES		COM	150.000	R\$	R\$
38	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES (Cota referente ao item 37)		COM	50.000	R\$	R\$
39	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO		COM	90.000	R\$	R\$

40	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 39)		COM	30.000	R\$	R\$
41	LEVODOPA ASSOCIADO A CARBIDOPA 250MG+25MG		COM	75.000	R\$	R\$
42	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO		COM	720.000	R\$	R\$
43	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 42)		COM	240.000	R\$	R\$
44	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20MG/ML MAIS 1:200.000/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	700	R\$	R\$
45	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO		COM	250.000	R\$	R\$
46	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML		AMP	13.500	R\$	R\$
47	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML (Cota referente ao item 46)		AMP	4.500	R\$	R\$
48	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO		COM	825.000	R\$	R\$
49	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 48)		COM	275.000	R\$	R\$
50	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO		COM	192.000	R\$	R\$
51	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 2 ML		AMP	14.000	R\$	R\$
52	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO		COM	690.000	R\$	R\$
53	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 52)		COM	230.000	R\$	R\$
54	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, IM E SC AMPOLA 1 ML		AMP	800	R\$	R\$
55	NIFEDIPINO 10MG		COM	46.000	R\$	R\$
56	NITROFURANTOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO		COM	130.000	R\$	R\$
57	ÓLEO MINERAL ORAL FRASCO 100 ML		FRA	6.000	R\$	R\$
58	OMEPAZOL 20MG		CÁP	1.272.000	R\$	R\$
59	OMEPAZOL 20MG (Cota referente ao item 58)		CÁP	424.000	R\$	R\$
60	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML		FRA	15.600	R\$	R\$
61	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO		COM	825.000	R\$	R\$
62	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO (Cota referente ao item 61)		COM	275.000	R\$	R\$
63	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO		COM	210.000	R\$	R\$
64	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO		COM	169.000	R\$	R\$
65	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO		COM	96.000	R\$	R\$
66	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO		COM	1.125.000	R\$	R\$

67	SINVESTATINA 20 MG – COMPRIMIDO (Cota referente ao item 66)		COM	375.000	R\$	R\$
68	SINVESTATINA 40 MG - COMPRIMIDO		COM	500.000	R\$	R\$
69	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO		COM	86.400	R\$	R\$

3.3. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

3.4. O preço proposto será cotado em reais, e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

3.5. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no edital.

3.6. A licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativos inferiores aos totais estimados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Alvorada, de de 2026.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- possui(mos) os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Alvorada, de de 2026.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador
ou do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório		Data:
Processo Administrativo nº:	Modalidade	
Ata de Registro de Preços/Contrato nº:	Valor:	Data Assinatura
Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratada:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Atesto o Recebimento Provisório do objeto à que se refere a Ata de Registro de Preços/Contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento:

1 – A obrigação foi cumprida:	2 – O objeto foi entregue:
☐ No prazo.	☐ Na quantidade exigida.
☐ Fora do prazo (Data: ____/____/____).	☐ Em quantidade irregular.
☐ Integralmente.	☐ Outras observações:
☐ Parcialmente, tendo em vista o seguinte:	

O objeto, ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

Alvorada, ____ de ____ de 2026.

Fiscal Técnico/Administrativo Cargo:

Matrícula nº:

Recebi uma via desta comunicação.

Alvorada, ____ de ____ de 2026.

Nome:

Cargo:

Matrícula nº

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo – sem ressalvas		Data:
Processo Administrativo nº:	Modalidade:	
Ata de Registro de Preços/Contrato nº:	Valor:	Data assinatura:
Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratada:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto à que se refere à Ata de Registro de Preços/Contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da DETENTORA/CONTRATADA, exceto as garantias legais (art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas:

Alvorada, ____ de ____ de 2026.

Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato

Cargo:

Matrícula nº:

Membro da Comissão de Recebimento

Membro da Comissão de Recebimento

Preposto da Detentora/Contratada

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira, brasileiro, casado, CPF 008.758.410-74, residente e domiciliado neste Município, denominada contratante, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP: _____ - _____, e-mail: _____, fone: (____) _____, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____ - _____, denominada detentora, celebram a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do **Processo Administrativo nº 48489/2026 e Pregão Eletrônico 087/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem como objeto a aquisição de medicamentos diversos, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente ata de registro de preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nºs 029/2023, 036/2023, 037/2023 e 03/2024 e nas demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do **pregão eletrônico nº 087/2026**, além da proposta apresentada pela detentora no certame licitatório.

3.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no Art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O(s) preço(s) registrado(s) é/são o(s) constante(s) na tabela abaixo, entendido(s) como justo(s) e suficiente(s) para a sua total execução.

Item	Produto/ Complemento	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valores Totais (12 meses)
1	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	COM	200.000	R\$	R\$
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC 10 ML	AMP	25.000	R\$	R\$
3	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	COM	250.000	R\$	R\$
4	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COM	80.000	R\$	R\$
5	ANLIDIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO	COM	1.500.000	R\$	R\$
6	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COM	290.000	R\$	R\$
7	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO	COM	120.000	R\$	R\$
8	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	COM	600.000	R\$	R\$
9	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COM	630.000	R\$	R\$
10	CARBONATO DE CALCIO 500MG (Cota referente ao item 9)	COM	210.000	R\$	R\$
11	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COM	380.000	R\$	R\$
12	CETOCONAZOL 2%, SHAMPOO FRASCO 100 ML	FRA	5.600	R\$	R\$
13	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	COM	120.000	R\$	R\$
14	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	COM	240.000	R\$	R\$
15	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	COM	3.450	R\$	R\$
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10ML	AMP	5.000	R\$	R\$
17	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML	AMP	400	R\$	R\$
18	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO	COM	1.800.000	R\$	R\$
19	ENALAPRIL MALEATO 10 MG – COMPRIMIDO (Cota referente ao item 18)	COM	600.000	R\$	R\$
20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	COM	150.000	R\$	R\$
21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG (Cota referente ao item 20)	COM	50.000	R\$	R\$
22	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	16.800	R\$	R\$

23	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	R\$	R\$
24	FLUCONAZOL 150MG	CÁP	26.000	R\$	R\$
25	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COM	390.000	R\$	R\$
26	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.000	R\$	R\$
27	HIDRALAZINA 25MG	COM	495.000	R\$	R\$
28	HIDRALAZINA 25MG (Cota referente ao item 27)	COM	165.000	R\$	R\$
29	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	COM	1.100.000	R\$	R\$
30	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRA	11.000	R\$	R\$
31	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	COM	487.500	R\$	R\$
32	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO (Cota referente ao item 31)	COM	162.500	R\$	R\$
33	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL	COM	84.000	R\$	R\$
34	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO	COM	135.000	R\$	R\$
35	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 34)	COM	45.000	R\$	R\$
36	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COM	14.400	R\$	R\$
37	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES	COM	150.000	R\$	R\$
38	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES (Cota referente ao item 37)	COM	50.000	R\$	R\$
39	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO	COM	90.000	R\$	R\$
40	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 39)	COM	30.000	R\$	R\$
41	LEVODOPA ASSOCIADO A CARBIDOPA 250MG+25MG	COM	75.000	R\$	R\$
42	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COM	720.000	R\$	R\$
43	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 42)	COM	240.000	R\$	R\$

44	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20MG/ML MAIS 1:200.000/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	700	R\$	R\$
45	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	COM	250.000	R\$	R\$
46	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML	AMP	13.500	R\$	R\$
47	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML (Cota referente ao item 46)	AMP	4.500	R\$	R\$
48	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	COM	825.000	R\$	R\$
49	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 48)	COM	275.000	R\$	R\$
50	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	COM	192.000	R\$	R\$
51	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 2 ML	AMP	14.000	R\$	R\$
52	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO	COM	690.000	R\$	R\$
53	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 52)	COM	230.000	R\$	R\$
54	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, IM E SC AMPOLA 1 ML	AMP	800	R\$	R\$
55	NIFEDIPINO 10MG	COM	46.000	R\$	R\$
56	NITROFURANTOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO	COM	130.000	R\$	R\$
57	ÓLEO MINERAL ORAL FRASCO 100 ML	FRA	6.000	R\$	R\$
58	OMEPRAZOL 20MG	CÁP	1.272.000	R\$	R\$
59	OMEPRAZOL 20MG (Cota referente ao item 58)	CÁP	424.000	R\$	R\$
60	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FRA	15.600	R\$	R\$
61	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COM	825.000	R\$	R\$
62	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO (Cota referente ao item 61)	COM	275.000	R\$	R\$
63	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	COM	210.000	R\$	R\$

64	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	COM	169.000	R\$	R\$
65	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COM	96.000	R\$	R\$
66	SINVESTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COM	1.125.000	R\$	R\$
67	SINVESTATINA 20 MG – COMPRIMIDO (Cota referente ao item 66)	COM	375.000	R\$	R\$
68	SINVESTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	COM	500.000	R\$	R\$
69	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COM	86.400	R\$	R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do termo de liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, Art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário.

6.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.

6.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

6.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

6.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

6.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar nº 2586, de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. A duração dos contratos oriundos da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE
RECEBIMENTO**

8.1. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá efetuar a entrega de acordo com a necessidade do órgão.

8.2. Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se danificar no transporte e/ou entrega.

8.3. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

8.4. Os materiais entregues em locais diferentes ou a pessoas não autorizadas, não serão pagos.

8.5. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os materiais entregues.

8.6. Notas fiscais de entrega deverão mencionar itens da ata de registro de preços correspondentes à entrega e número da respectiva nota de empenho.

8.7. A(s) Secretaria(s) se reserva(m) o direito de recusar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas e constantes no termo de referência, anexo I do edital, e/ou que possuam defeitos que impeçam o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO PRODUTO

9.1. A detentora deverá garantir o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ata de registro de preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

10.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização desta ata de registro de preços, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da ata de registro de preços;

10.3. A detentora deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ata de registro de preços.

10.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora designa o(a) Sr.(a) _____, para desempenhar a função de preposto, perante ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. A detentora assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento.

11.2. A inadimplência da detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em até 15 (quinze) dias úteis após emissão de comunicação ou notificação expedidas pela Administração Municipal, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos causados em decorrência do transporte e manuseio, ou que no prazo de garantia venham a apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do edital.

11.4. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.5. Ao longo de toda a vigência desta ata de registro de preços, a detentora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.5.1. Sempre que solicitado pela Administração, a detentora deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere este item, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.

11.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.7. A detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência desta ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

11.8. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.9. A detentora tem a obrigação de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública para essa contratação.

11.10. Todo e qualquer transporte necessário dos produtos adquiridos, seja para entrega ou manutenção durante o período de garantia, são de responsabilidade da detentora.

11.11. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob a responsabilidade da detentora, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

11.12. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) Secretaria(s).

11.13. A detentora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida na ata de registro de preços, pelo que, desde já, exime a contratante

de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

11.14. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.

11.15. A detentora deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pelo Município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.16. Assinar a ata de registro de preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.

11.17. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento à ata de registro de preços deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail atas-alvorada@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do objeto.

12.2. Preparar os locais para o recebimento dos materiais.

12.3. A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ata de registro de preços.

12.4. Conferir as características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.

12.5. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações.

12.7. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.

12.8. Efetuar os pagamentos devidos à detentora, na forma pactuada na ata de registro de preços.

12.9. Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, devendo comunicar imediatamente à detentora os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.

12.10. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas.

12.11. Comunicar à detentora, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos produtos entregues.

12.12. Notificar a detentora, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

12.13. Aplicar à detentora, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

12.14. A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução da ata de registro de preços.

12.15 Atestar o recebimento do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), rejeitando-o(s) caso não esteja(m) de acordo com o especificado neste documento.

12.16. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta ata de registro de preços.

12.17. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela detentora, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O licitante ou o detentor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30%

(trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1;

13.4.1. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 13.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 13.3;

13.4.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratante à detentora/contratada;

13.4.3. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

13.5. A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, “c” do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista na letra “d” do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, e “c” do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao detentor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o detentor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o detentor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

13.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item

13.11;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.14. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

13.15. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços ou do contrato sujeitará o detentor/contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou na ata de registro de preços.

13.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

13.16. É admitida a reabilitação do licitante ou detentor, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

13.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 13.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

14.1 Nos termos do Art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, observadas as

disposições contidas no Art. 124, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4 Não havendo êxito nas negociações, a ata de registro de preços será revogada, e serão adotadas as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. A Secretaria deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

14.6. A Detentora permanece obrigada a continuar o fornecimento do(s) bem(ns) ou serviço(s) por mais 30 dias a contar da solicitação de reequilíbrio.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da Data-Base vinculada à data do orçamento estimado para o objeto, poderá ser concedido reajustamento aos preços registrados.

15.2. Será considerada como DATA-BASE, a data de emissão e assinatura do “Relatório Planilha de Preços” pelo(a) Secretário(a) Municipal Gerenciador referente ao objeto licitado, contendo em tal relatório os preços estimados relativos ao(s) item(ns).

15.3. O reajuste deverá ser corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao detentor da ata de registro de preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Constituirão motivos para cancelamento da ata de registro de preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Pela administração, nas seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de fornecimento;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata de registro de preços;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) não cumprir a nota de empenho no prazo estabelecido e a Secretaria ordenadora não aceitar sua justificativa;
- i) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento;
- j) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.2.2. A detentora terá direito ao cancelamento da ata de registro de preços nas seguintes hipóteses:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas;
- b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos.

16.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 15

(quinze) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

16.4. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 16.2.1, deverá ser formalizada por e-mail, com aviso de leitura, ou por correspondência,

com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial de Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

16.6. Fica estabelecido que a detentora da ata de registro de preços deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências e outros documentos.

16.7. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

16.8. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O(s) item(ns) registrado(s) deste Pregão através do Sistema de Registro de Preços é (são) passível(is) a concessões de Adesões por parte de órgão não participante, respeitando o limite de 50% (cinquenta) das quantidades estimadas de cada item(ns) registrado(s), conforme art. 6 do Decreto Municipal nº 029/2023.

17.2. A Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação poderá ser aderida (adesão através de carona) mediante o cumprimento das seguintes fases a serem atendidas:

17.2.1. Mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.2.2. demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme regulamento local;

17.2.3. realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato;

17.2.4. No caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, estadual ou distrital, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório, por órgão ou entidade, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não sendo assinada a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.2. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a

ordem de classificação.

18.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.4. A partir da assinatura da ata de registro de preços a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

18.5. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras.

18.6. O município não se obrigará a utilizar a ata de registro de preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no pregão que lhe originou.

18.7. Qualquer solicitação relativa a reequilíbrio, reajuste, cancelamento, suspensão, troca de marca ou alterações em geral deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail ata-reequilibrio@alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir da presente ata de registro de preços.

19.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, ... de de 2026.

Empresa Detentora
Resp. Legal da
Detentora

Jacson Renato da Costa da Silva
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Secretário Municipal

Douglas Martello de Souza Silveira
Município de Alvorada
Prefeito

Testemunhas:

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

O **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira, brasileiro, casado, CPF 008.758.410-74, residente e domiciliado neste Município, denominada contratante, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP: _____ - _____, e-mail: _____, fone: (____) _____, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____ - _____, denominada contratada, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº 48489/2026 e do Pregão Eletrônico 087/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos diversos, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nºs 029/2023, 036/2023, 037/2023 e 03/2024 e nas demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no Art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do **pregão eletrônico nº 087/2026**, além da proposta apresentada pela contratada no certame licitatório.

4.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O(s) preço(s) para fornecimento do objeto é/são o(s) constante(s) na tabela abaixo, entendido(s) como justo(s) e suficiente(s) para a sua total execução.

Item	Produto/ Complemento	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valores Totais (12 meses)	Valores Totais (10 anos)
1	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	COM	200.000	R\$	R\$	R\$
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC 10 ML	AMP	25.000	R\$	R\$	R\$
3	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	COM	250.000	R\$	R\$	R\$
4	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COM	80.000	R\$	R\$	R\$
5	ANLODIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO	COM	1.500.000	R\$	R\$	R\$
6	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COM	290.000	R\$	R\$	R\$
7	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO	COM	120.000	R\$	R\$	R\$
8	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	COM	600.000	R\$	R\$	R\$
9	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COM	630.000	R\$	R\$	R\$
10	CARBONATO DE CALCIO 500MG (Cota referente ao item 9)	COM	210.000	R\$	R\$	R\$
11	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COM	380.000	R\$	R\$	R\$
12	CETOCONAZOL 2%, SHAMPOO FRASCO 100 ML	FRA	5.600	R\$	R\$	R\$
13	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	COM	120.000	R\$	R\$	R\$
14	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	COM	240.000	R\$	R\$	R\$
15	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	COM	3.450	R\$	R\$	R\$
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10ML	AMP	5.000	R\$	R\$	R\$
17	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML	AMP	400	R\$	R\$	R\$
18	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO	COM	1.800.000	R\$	R\$	R\$
19	ENALAPRIL MALEATO 10 MG – COMPRIMIDO (Cota referente ao item 18)	COM	600.000	R\$	R\$	R\$
20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	COM	150.000	R\$	R\$	R\$
21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG (Cota referente ao item 20)	COM	50.000	R\$	R\$	R\$

22	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	16.800	R\$	R\$	R\$
23	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	R\$	R\$	R\$
24	FLUCONAZOL 150MG	CÁP	26.000	R\$	R\$	R\$
25	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COM	390.000	R\$	R\$	R\$
26	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.000	R\$	R\$	R\$
27	HIDRALAZINA 25MG	COM	495.000	R\$	R\$	R\$
28	HIDRALAZINA 25MG (Cota referente ao item 27)	COM	165.000	R\$	R\$	R\$
29	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	COM	1.100.000	R\$	R\$	R\$
30	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRA	11.000	R\$	R\$	R\$
31	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	COM	487.500	R\$	R\$	R\$
32	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO (Cota referente ao item 31)	COM	162.500	R\$	R\$	R\$
33	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL	COM	84.000	R\$	R\$	R\$
34	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO	COM	135.000	R\$	R\$	R\$
35	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 34)	COM	45.000	R\$	R\$	R\$
36	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COM	14.400	R\$	R\$	R\$
37	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES	COM	150.000	R\$	R\$	R\$
38	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES (Cota referente ao item 37)	COM	50.000	R\$	R\$	R\$
39	LEVODOPA ASSOCIADO À	COM	90.000	R\$	R\$	R\$

	BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO					
40	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 39)	COM	30.000	R\$	R\$	R\$
41	LEVODOPA ASSOCIADO A CARBIDOPA 250MG+25MG	COM	75.000	R\$	R\$	R\$
42	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COM	720.000	R\$	R\$	R\$
43	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 42)	COM	240.000	R\$	R\$	R\$
44	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20MG/ML MAIS 1:200.000/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	700	R\$	R\$	R\$
45	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	COM	250.000	R\$	R\$	R\$
46	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML	AMP	13.500	R\$	R\$	R\$
47	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML (Cota referente ao item 46)	AMP	4.500	R\$	R\$	R\$
48	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	COM	825.000	R\$	R\$	R\$
49	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 48)	COM	275.000	R\$	R\$	R\$
50	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	COM	192.000	R\$	R\$	R\$
51	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 2 ML	AMP	14.000	R\$	R\$	R\$
52	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO	COM	690.000	R\$	R\$	R\$
53	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 52)	COM	230.000	R\$	R\$	R\$
54	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML SOLUÇÃO	AMP	800	R\$	R\$	R\$

	INJETÁVEL IV, IM E SC AMPOLA 1 ML					
55	NIFEDIPINO 10MG	COM	46.000	R\$	R\$	R\$
56	NITROFURANTOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO	COM	130.000	R\$	R\$	R\$
57	ÓLEO MINERAL ORAL FRASCO 100 ML	FRA	6.000	R\$	R\$	R\$
58	OMEPRAZOL 20MG	CÁP	1.272.000	R\$	R\$	R\$
59	OMEPRAZOL 20MG (Cota referente ao item 58)	CÁP	424.000	R\$	R\$	R\$
60	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FRA	15.600	R\$	R\$	R\$
61	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COM	825.000	R\$	R\$	R\$
62	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO (Cota referente ao item 61)	COM	275.000	R\$	R\$	R\$
63	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	COM	210.000	R\$	R\$	R\$
64	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	COM	169.000	R\$	R\$	R\$
65	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COM	96.000	R\$	R\$	R\$
66	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COM	1.125.000	R\$	R\$	R\$
67	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO (Cota referente ao item 66)	COM	375.000	R\$	R\$	R\$
68	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	COM	500.000	R\$	R\$	R\$
69	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COM	86.400	R\$	R\$	R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do termo de liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, Art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário.

6.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.

6.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

6.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

6.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

6.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se danificar no transporte e/ou entrega.

8.2. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

8.3. Os materiais entregues em locais diferentes ou a pessoas não autorizadas, não serão pagos.

8.4. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os materiais entregues.

8.5. Notas fiscais de entrega deverão mencionar itens correspondentes à entrega e número da respectiva nota de empenho.

8.6. A(s) Secretaria(s) se reserva(m) o direito de recusar itens que estiverem em desacordo com as especificações e condições deste contrato e de acordo com o termo de referência, anexo I do edital, e/ou que possuam defeitos que impeçam o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO PRODUTO

9.1. A contratada deverá garantir o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do município, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

10.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato;

10.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada designa o(a) Sr.(a) _____, para desempenhar a função de preposto, perante ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

11.1.1. 09- Secretaria Municipal de Saúde:

Unidade	50 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	6039 – Assistência Farmacêutica
Vínculo	15000040 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Elemento	3.3.3.90.32.03.01 – Medicamentos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento.

12.2. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato.

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em até 15 (quinze) dias úteis após emissão de comunicação ou notificação expedidas pela Administração Municipal, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos causados em decorrência do transporte e manuseio, ou que no prazo de garantia venham a apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do edital.

12.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.5. Ao longo de toda a vigência deste contrato, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

12.5.1. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento

da reserva de cargos a que se refere este item, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.

12.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência deste contrato, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

12.8. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.9. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública para essa contratação.

12.10. Todo e qualquer transporte necessário dos produtos adquiridos, seja para entrega ou manutenção durante o período de garantia, são de responsabilidade da contratada.

12.11. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob a responsabilidade da contratada, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

12.12. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) Secretaria(s).

12.13. A contratada se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida no contrato, pelo que, desde já, exime a contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

12.14. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.

12.15. A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pelo Município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.16. Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.

12.17. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do objeto.

13.2. Preparar os locais para o recebimento dos materiais.

13.3. A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

13.4. Conferir as características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.

13.5. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações.

13.7. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.

13.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma pactuada no contrato.

13.9. Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, devendo comunicar imediatamente à contratada os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.

13.10. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas.

13.11. Comunicar à contratada, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos produtos entregues.

13.12. Notificar a contratada, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

13.13. Aplicar à contratada, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

13.14. A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução do contrato.

13.15. Atestar o recebimento do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), rejeitando-o(s) caso não esteja(m) de acordo com o especificado neste documento.

13.16. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

13.17. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1;

14.4.2. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 14.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 14.4;

14.4.3. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratada à contratante;

14.4.4. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

14.5. A sanção prevista na letra “c”, do item 14.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção prevista na letra “d” do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 será precedida de análise jurídica e será de

competência exclusiva do secretário municipal.

14.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

14.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 14.12;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma aqui prevista.

14.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

14.16. É admitida a reabilitação da contratada, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

14.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da Data-Base vinculada à data do orçamento estimado para o objeto contratado, poderá ser concedido reajustamento aos preços contratados.

15.1.1. Será considerada como DATA-BASE, a data de emissão e assinatura do “Relatório Planilha de Preços” pelo(a) Secretário(a) Municipal Gerenciador referente ao objeto licitado, contendo em tal relatório os preços estimados relativos ao objeto contratual.

15.2. A concessão de reajuste deverá observar o princípio da anualidade do reajuste de preços em relação à contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

15.3. O reajuste visará a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção relativos ao objeto, advinda de oscilações ordinárias da economia.

15.4. O reajuste visará a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, consistente na aplicação do Índice de Correção Monetária que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção e a variação do valor pactuado para fazer face ao reajuste de preços.

15.5. O reajuste deverá ser corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, levando-se em conta aquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.

15.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de emissão de Termo Aditivo.

15.11. O reajuste será realizado através de emissão de Termo de Apostilamento ao Contrato.

15.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

15.13. Os pedidos de reajustes referentes ao contrato poderão ser solicitados e enviados através do e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

16.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei

Federal nº 14.133/2021;

- b)** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a)** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.6. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.6.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.6.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a)** devolução da garantia;
- b)** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c)** pagamento do custo da desmobilização.

16.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo

das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - I ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.7.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.7.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

17.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, em estrita observância ao estipulado no *item 1.3* do Edital, devendo a Contratada assumir a execução integral das obrigações assumidas.

17.4. A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17.5. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

18.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, ... de de 2026.

Empresa Contratada
Resp. Legal da
Contratada

Jacson Renato da Costa da Silva
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Secretário Municipal

Douglas Martello de Souza Silveira
Município de Alvorada
Prefeito

Testemunhas: